ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

O natal é a festa máxima da cristandade. É o marco da celebração da esperança e da paz entre os povos. Com esta compreensão, é de extrema relevância que a administração pública seja provedora de ações que visem disseminar no cidadão a crença em dias melhores, a confiança num futuro de esperança, paralelamente a uma opção de laser familiar e aprazível em ambiente criado especialmente para este fim.

A decoração natalina ora proposta pretende ser um ponto de encontro de famílias, amigos, munícipes, sem perder o foco no incremento do potencial turístico que também vem sendo alvo das ações governamentais.

Acredita-se que, Francisco Santos atraia com sua decoração de natal, muitos visitantes, trazendo visibilidade, desenvolvimento e construindo uma identidade cada vez mais forte de referência regional em todos os segmentos.

O objetivo primordial da pretensa contratação é proporcionar aos franciscossantenses e turistas em geral a difusão da cultura, especialmente garantida no Artigo 215 da Constituição Federal de 1988, o pleno exercício dos direitos e acesso a fontes de cultura. Por sua vez, entendemos pertinente o fomento e sua disseminação, entendida como direito básico do cidadão.

Considerando, que os benefícios diretos e indiretos resultantes da pretensa contratação é oferecer lazer e entretenimento à população em geral, perpassando, paralelamente pelo incremento do aumento de renda e, por conseguinte, movimentando a economia do município, pois, é nas festividades natalinas que os comerciantes, artesãos e ambulantes esperam vender seus produtos e/ou oferecer seus serviços.

Considerando que nos anos de 2017 à 2022 a administração centralizou a decoração natalina na Praça Lícinio Pereira, e que o mesmo teve uma grande aceitação pela população.

Considerando o grande fluxo de famílias, visitantes e turistas que passaram pela praça nesses períodos, no evento de natal.

Considerando que o mesmo resgatou a tradicionalidade de famílias e amigos estarem presentes na Praça Jerônimo Monteiro.

Diante disto, faz–se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa especializada através de processo de dispensa. A contratação do objeto será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal através do Setor de Licitações e Contratos.

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder a contratação, através da Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral a qual estará promovendo a partir do dia 05 de dezembro do corrente ano de 2023 na Sede do Município de Francisco Santos – PI, a ornamentação das praças e prédios públicos municipais. A realização de ornamentação atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Francisco Santos em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através do Secretaria Municipal de Governo e Administração

Geral, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO. É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 14.133/21, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Na Administração Pública, em regra, todos os contratos devem ser precedidos de licitação, no entanto, esta pode ser dispensada nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21. No caso em questão, verifica-se a possibilidade de dispensa de licitação pelo valor, com base no inciso II do artigo 75, da referida lei. De acordo com a coleta de preços realizada através de empresas do ramo, constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da lei de licitações, sem premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação.

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, II do referido diploma, verbis: "*Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação no caso de outros serviços e compras cujo valor não seja superior a **R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, no caso de outros serviços e compras;* (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de ***R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)***, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A escolha recaiu sobre a empresa empresa **Roberto Herlon da Rocha Pereira - ME,** inscrita no CNPJ nº 50.521.108/0001-06, estabelecida à Av. Dona Francisquinha, s/n, Bairro Hospital, CEP: 64.645-000, Francisco Santos – PI, e-mail: lailarochafs82@gmail.com, fone (89) 98119-1998, em face da habilitação jurídica regular e do valor ofertado.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de orçamentos ofertados por várias empresas, sendo que obtivemos apresentação de 01 (um) proposta conforme anexada neste processo.

DO VALOR: O valor total do presente procedimento, considerando os orçamentos obtidos é de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

DA AUTORIZAÇÃO: AUTORIZO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 011/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 052/2023, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei nº 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação. Em decorrência da efetividade deste processo, AUTORIZO o objeto **Roberto Herlon da Rocha Pereira - ME,** inscrita no CNPJ nº 50.521.108/0001-06, estabelecida à Av. Dona Francisquinha, s/n, Bairro Hospital, CEP: 64.645-000, Francisco Santos – PI, e-mail: lailarochafs82@gmail.com, fone (89) 98119-1998.

DECISÃO:

Diante do exposto, **DECIDO** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no que dispõe o inciso II, do art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, em consonância com os interesses da Administração Pública Municipal.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado com a devida publicação do Diário Oficial dos Munípios do Estado do Piauí, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI e no Quadro de Aviso da Sede da Prefeitura Municipal de Francico Santos - PI, providencie-se a Autorização da Autoridade Competente, o Contrato e as devidas publicações na forma que atenda as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial do município, diário oficial da união, diário oficial dos municípios do Estado do Piauí e no quadro de aviso na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI.

Francisco Santos – PI, 24 de novembro de 2023.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Dados: 2023.11.24 11:07:39 -03'00'

Município de Francisco Santos/PI
LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Id:0F8BDDB725093D8D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043.01/2023.
Processo Administrativo Nº 048/2023.
Pregão Eletrônico N º 027/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escolar, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATADA: MARCOS MOURA SILVA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.697.184/0001-84, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Av. Getúlio Vargas, nº 379, Centro, e-mail: meklivrariaepapelaria@hotmail.com, telefone (89) 3422-2644, com o valor de R$ 181.800,16 (cento e oitenta e um mil oitocentos reais e dezesseis centavos), data da assinatura: 24/11/2023, fim da vigência: 24/11/2024, Espécie: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço valor por Lote. Signatários: Luís José de Barros – Prefeito Municipal, Marcos Moura Silva – Representante.